

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA INSCRIÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

	municipal de Ordem Publica encia de Fiscalização de Posturas		
Eu,			·
portador d	o RG n°	, CPF n°	·,
Titulo Elei	itoral n°	, residente à	
		n°,	Complemento
Telefone (Celular ()	
	peitosamente solicitar a inscrição no cad m o decreto 3467/2000, onde comercial	lizarei o ramo de atividad	•
seja conclu Nestes terr	te que <u>não estou autorizado(a)</u> a exerce uido e me entregue a autorização de amb mos, peço deferimento. asa, de	oulante.	as neste processo, até que o mesmo
ANTES D	Assinatu DE PROTOCOLAR, DEVERÁ ANEX	ıra do Interessado AR OS SEGUINTES D	OCUMENTOS ABAIXO:
()	RG;		Fiscalização de Posturas
() () ()	CPF; Comprovante de Residência em próprio 2 fotos 3x4; Titulo de Eleitor;	nome;	
()	Certidão de Antecedentes Criminal; Comprovar residência mínima de 3 ano Carteira de Trabalho; Certidão de Nascimento/Casamento;	os no município;	Favor não protocolar sem o visto da <u>GFP</u>



TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro para os fins de Inscrição de Atividade de Ambulante no Município de Barra Mansa, que estou ciente que devo respeitar todos os aspectos abordados no **Decreto 3467/2000**, dentre eles os principais são:

- Art. 5°- O exercício das atividades constantes deste decreto, dependerá sempre de licença especial e prévia da Secretaria Municipal de Fazenda.
- \$1°- A licença a que se refere o presente artigo será concedida, em conformidade com as prescrições da legislação fiscal em vigor;
- §2°- A licença sempre será **concedida "a título precário"** e nela deverá constar esta inscrição, podendo ser cancelada a qualquer tempo se o possuidor infringir a legislação em vigor, ou se for do interesse do poder público municipal.
- §3°- A ligação de água, caso necessário, será feita pelo SAAE (...).
- Art. 6°- O alvará de funcionamento para as atividades previstas neste decreto, é **pessoal e transferível somente para** ascendentes, descendentes, ou colaterais nos casos de comprovada impossibilidade do titular, por motivo de doença ou falecimento, mediante o cumprimento das exigências legais, devendo ser renovado conforme a legislação vigente pelo responsável da atividade ou seu representante legal.
- Art. 7°- Qualquer pessoa que for encontrada exercendo as atividades previstas neste decreto **sem possuir o alvará, terá** a mercadoria, veículo ou equipamento apreendidos na forma da Lei.
- Art. 15°- Ao comerciante eventual e ao ambulante fica proibido fixarem-se em via púbica ou possuírem coberturas de quaisquer naturezas.
- Art. 19°- As atividades previstas neste decreto, somente poderão ser exercidas por indivíduos que **residirem no município, por no mínimo três anos**, exceto comércio eventual.
- Art. 25°- Todos deverão manter o mais rigoroso asseio individual e, conservar limpos as instalações, mercadorias, instrumentos de trabalho, boxes, etc., bem como a área ao seu redor.

Parágrafo Único- Todo lixo e resíduos gerados devem ser acondicionados em sacos plásticos.

Barra Mansa		de	de
		Assinatura do Requerente	
	RG:		
	<u> </u>		
	CDE		